**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO DE ADMINISTRATIVO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 096/2023**

**EDITAL Nº 052/2023**

**PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG**, com sede na Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, na cidade de Guiricema, Estado de Minas Gerais, CEP 36.525-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.137.943/0001-26, neste ato representada pelo prefeito **Sr**. **José Oscar Ferraz**, a seguir denominada **CONTRATANTE** e de outro, a empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,inscrita noCNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,com sede na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **Sr.(a)** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**,** brasileiro**,** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscritono CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteirade Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do referido processo, sob a regência das disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

* 1. O objeto da presente licitação é a Permissão de uso de espaço público para exploração da Praça de Alimentação (gêneros alimentícios e bebidas), brinquedos/atrações e montagem e exploração de camarote especial durante a Festa do Guiricemense 2023, nos dias 04, 05 e 06 de Agosto, no Novo Parque de Exposições do município, conforme detalhamentos e condições descritos no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

2.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, que integra este contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com validade a partir da data de sua assinatura.
2. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, de acordo com os dispostos do art.57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO**

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

1. O valor total do contrato é de **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)**, de acordo com a planilha abaixo indicada:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **N° Item** | **Cód.** | **Descrição** | **Und.** | **Qtd.** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Tot.** |
| 0001 | 0663 | Serviço - Espaço para Divulgação - Espaço para Divulgação Permissão de uso de espaço público para exploração do espaço para Estacionamento, durante a Festa Do Guiricemense, nos dias 04, 05 e 06 de Agosto de 2023 no Espaço de Festas do Município (Rodovia MG 447, Km 35,3 - Sentido Guiricema – Miraí). Será disponibilizado um espaço de 5 x 5 m ¬– espaço/stand destinado à divulgação/propaganda. Estrutura por conta do autorizado. | SV | 2,0000 |  |  |
| 0002 | 0662 | Serviço - Estacionamento - Estacionamento Permissão de uso de espaço público para exploração do espaço para Estacionamento, durante a Festa Do Guiricemense, nos dias 04, 05 e 06 de agosto de 2023, no Espaço de Festas do Município (Rodovia MG 447, Km 35,3 - Sentido Guiricema – Miraí. Área descoberta contendo 30.000m² (300 x 100 m), com espaço suficiente para, aproximadamente, 2.000 vagas. O autorizado deverá organizar toda a logística para entrada dos carros no estacionamento, sinalizando com faixas de identificação, delimitação com gradil da área de tráfego de carros e público, comercialização de bilhetes do estacionamento. O horário de funcionamento do estacionamento para usuários será compatível com os horários do evento de 19:00 as 04:00 horas, durante a festa. A licitante vencedora tem inteira responsabilidade pela segurança dos veículos comportados no estacionamento. A iluminação do estacionamento será pelas expensas do detentor da autorização do item. O município fornecerá somente o ponto com energia. Haverá um espaço privado fora dessa área exclusivo para uso de autoridades e organização, devidamente identificados através de adesivos. O valor máximo permitido para estacionamento será de R$20,00, independente do dia do evento. | SV | 1,0000 |  |  |
| 0003 | 0661 | Serviço - Praça de Alimentação (Gêneros Alimentícios e Bebidas) e Brinquedos - Praça de Alimentação (Gêneros Alimentícios e Bebidas) e Brinquedos Permissão de uso de espaço público para exploração da Praça de Alimentação (Gêneros Alimentícios e Bebidas) e Espaço para Brinquedos (infláveis, cama elástica, piscina de bolinha, entre outros), durante a Festa Do Guiricemense, nos dias 04, 05 e 06 de agosto de 2023 no Espaço de Festas do Município (Rodovia MG 447, Km 35,3 - Sentido Guiricema – Miraí). Será permitido até 19 unidades de barracas para uso de gêneros alimentícios e bebidas, padronizadas na medida de 4 x 4 m e mais 4 unidades de barracas na medida de 2 x 2 m para ser usada como venda de pipoca, churros, entre outros do mesmo gênero. É de responsabilidade da participante: • Instalação elétrica e hidráulica • Que todas as barracas tenham o mesmo formato de tenda (com exceção das barracas de 2x2m que poderão ser padronizadas de acordo com food truck). • Que todas as barracas tenham condições de higiene na preparação dos alimentos, pois haverá fiscalização da vigilância Sanitária do Município. • O espaço que será disponibilizado para os brinquedos (infláveis, cama elástica, piscina de bolinha, entre outros) será de no máximo 100m2. • As barracas e o parque deverão estar dispostos de acordo com projeto aprovado junto a Prefeitura e corpo de bombeiro (todas as tendas devem estar identificadas e padronizadas). Toda a estrutura do espaço deverá estar montada até o dia 01/08/2023 para vistoria do Corpo de Bombeiro e Vigilância Sanitária. Obs: os camarotes que serão comercializados pela Prefeitura de acesso ao rodeio, serão permitidos entrada de bebida e alimentação até as 19horas. | SV | 1,0000 |  |  |

4.5. Os preços são fixos e irreajustáveis, ressalvada a hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, no caso deaumentos excessivos dos preços, desde que comprovado através de planilhas de custos ou através de outros documentos hábeis a demonstrar o excessivo aumento e a critério exclusivo do CONTRATANTE.

4.6. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, acordo com o art. 40, Inciso XI da Lei nº 8.666/93, tendo como índice oficial de reajuste o IPCA.

4.6.1. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA– DOS DIREITOS**

**5.1 São direitos:**

**I - DO CONTRATANTE:**

a) modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitados os direitos da CONTRATADA;

1. aplicar a legislação referente aos contratos administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;
2. fiscalizar o fornecimento dos bens a qualquer tempo;

**II - DA CONTRATADA:**

a) receber conforme este contrato;

b) receber as informações adequadas e tempestivamente acerca da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA - DA SUBMISSÃO À LEI E DAS OBRIGAÇÕES**

1. O presente contrato rege-se pela lei federal nº 8.666/93, pela legislação especial aplicada ao objeto contratado especialmente meio ambiente e segurança e às demais cláusulas deste instrumento e outras normas legais atinentes à espécie, de onde se extrairão os subsídios para solução dos casos omissos.
2. **SÃO OBRIGAÇÕES:**

**I - DA CONTRATANTE:**

1. publicar o extrato do contrato;
2. pagar conforme este contrato;
3. fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos bens;
4. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o setor requisitante deverá designar representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**II - DA CONTRATADA:**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, conforme o caso;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

g) manter atualizados durante a execução dos contratos os dados de contato, tais como telefone, e-mail, endereço, etc.

h) Quando solicitado, o contratado deverá apresentar todas as autorizações, certificados, licenças e demais documentos exigidos pela legislação vigente no ato da assinatura do contrato. A referida exigência encontra respaldo no princípio da autotutela administrativa.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

7.1De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará oCONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

* 1. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderáaplicar ao contratado, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez) por cento do valor do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” destaCláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

* 1. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratadovier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um) por cento ao mês, calculados sobre o valor.
  2. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteisde intimação do ato ao Prefeito Municipal.

1. No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal,no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
2. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará aoCONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta***.***
3. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos bens nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, não fornecimento dos bens; d) não fornecimento dos bens, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão , cisão ou incorporação , que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9-Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, noscasos previsto no art. 77 e nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta)dias quando rescindido pelo CONTRATANTE e 90(noventa) dias quando rescindido pela CONTRATADA sem nada ter que pagar.

1. - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Visconde do Rio Branco -MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.
2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demaisnormas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Guiricema, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Município de Guiricema – Contratante

José Oscar Ferraz – Prefeito

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Empresa xxxx – Contratada

Representante Legal